



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO
Fone: (31) 3660-5114
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/RP Exclusivo para Microempresas e Equiparadas¹

Processo Licitatório nº 079/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preços
Licitação nº 012/2020
Aquisição: Materiais
Tipo de Licitação: Menor preço por item

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, com endereço na Rua Dr. Cristiano Otoni nº 555, Centro, na cidade de Pedro Leopoldo, Minas Gerais, CEP: 33600-000, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 079/2020 – Modalidade: Pregão Eletrônico / Registro de Preços nº 012/2020 Aquisição de Materiais** especificados abaixo, pelo critério de julgamento **Menor preço por item** sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 1.079/2010 e 1.434/2014 e Lei Municipal 3.298, de 24/08/2012 e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Contato através do telefone (31)3660-5114, e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br e site <http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: início às 09h do dia 21/08/2020 até às 13h do dia 25/08/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30h do dia 25/08/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasbr.com.br>

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.1.2. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Gerência de Compras e Licitações do Município de Pedro Leopoldo no seguinte endereço e contatos:

¹Vide cláusula 3ª



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO
Fone: (31) 3660-5114
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

Endereço: Rua Dr. Cristiano Otoni nº 555 Centro, Pedro Leopoldo/MG CEP 33.600-000;
Telefone: (31) 3660-5114;
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br;
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das 12h às às 17h.

1.1.3. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- I - Relatório de Especificação;
- II - Termo de Referência;
- III – Modelo do Instrumento de Mandato Particular;
- IV - Modelo de Declaração de Atendimento à Exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e Não Possui Fato Superveniente;
- V -Modelo de Declaração de Microempresa ou Equiparadas;
- VI -Minuta da Ata de Registro de Preços;

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de periféricos e ativos de informática conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o edital e anexos.**

2.2. Especificações Técnicas do objeto: Vide Anexo I do termo de Referência.

2.2.1. A proponente poderá apresentar junto à proposta comercial, durante a sessão do pregão, catálogo ou manual impresso publicado pelo fabricante do equipamento ofertado, em língua portuguesa, com identificação precisa da página onde se encontram as informações sobre o atendimento dos requisitos mínimos exigidos.

2.2.2. Poderá ser aceita cópia de documento publicado no sítio do fabricante na Internet que comprove as especificações do equipamento, desde que da mesma conste o endereço eletrônico de acesso irrestrito, devendo estar disponível para acesso ao público em geral e passível de verificação durante a sessão do pregão.

2.3. A entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência (Anexo II do Edital), solicitação e autorização da Secretaria.

2.4. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR –Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>.

2.5. Conforme o Decreto 10.024/2019 no Art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação



exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.6. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 07 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

2.6.1 AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DO PREGÃO.

2.7. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo:

Endereço: Rua Dr. Cristiano Otoni nº 555 Centro, Pedro Leopoldo/MG CEP 33.600-000

Pregoeira: Gabriela Martins Cardoso

E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

Telefone: (31) 3660-5154

As empresas ficarão dispensadas de encaminhar via correios, a documentação referente ao item 2.6, desde que os documentos estejam autenticados digitalmente². Fica dispensado ainda, o envio das Certidões emitidas via internet.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as microempresas ou equiparadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e pessoas legalmente constituídas vedada a participação sob a forma de consórcio.

3.2. Conforme previsão expressa no art. 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 esse processo se destina exclusivamente às Micro empresas ou equiparadas conforme art. 48 da LC 147/2014.

3.3. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações –Compras BR, através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

² Os documentos autenticados digitalmente, deverão estar acompanhados da declaração de serviço de autenticação digital, contendo a chave digital.



3.4.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

3.4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pedro Leopoldo e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBr.

3.5.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do ComprasBr.

3.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **Município de Pedro Leopoldo** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.7.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.7.2 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.



3.7.3 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.7.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.7.5. Que tenham em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do órgão licitante, mesmo subcontratado, conforme artigo 9º inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.8. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou equiparadas, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou Equiparadas através de Declaração de ME (**Anexo V**).

3.9. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.

4. **DA PARTICIPAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA:**

4.1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

5. **DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O OBJETO deverá estar totalmente dentro das



especificações contidas no(s) Termo de Referência.

5.3 A validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

5.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO.

5.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

5.8 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6. DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO OU DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.5. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

6.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



6.8. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.14. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação. OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



6.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na junta Comercial em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- b) Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração que não possui Fato Impeditivo para Habilitação e de CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93), assinada por representante legal da empresa, **estritamente de acordo com o modelo apresentado** no Anexo V deste edital. “*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)*” Grifo nosso.
- f) Se a documentação de habilitação **não estiver completa** e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, **o licitante será inabilitado**.
- g) Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.



7.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND **Conjunta** de Tributos Federais e Relativos ao INSS, de acordo com Portaria da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil nº 1751, de 02 de outubro de 2014), **nos casos de já tiver sido emitida antes de 08/05/2020 e ainda estiver válida. Nos demais casos, por força do art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional 106, de 7 de maio de 2020, ficam dispensados de apresentar a presente certidão, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional.**
- c) Certidão de regularidade relativa ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (emitida pela Caixa Econômica Federal).
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais (expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda/Administração).
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda/Administração).

7.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** - (Lei Federal n.º12.440/2011 – DOU 1 de 08.07.2011).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e concordata ou Certidão cível negativa, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica - não constando no documento o prazo de validade, este será de **90 (Noventa) dias**.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de **prestação de serviços(s) compatível(is) com o objeto da licitação;**

7.5.1. Disposições Gerais da Habilitação



- a) A Pregoeira considerará o proponente Inabilitado caso a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos.
- b) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente.
- c) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples;
- d) As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- e) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- f) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- g) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- h) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- i) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- k) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO



8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviar o pedido via e-mail para o endereço licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para realização da sessão pública do pregão.

8.2 A resposta da Pregoeira ao **pedido de esclarecimento** formulado será divulgada mediante publicação de nota no Portal do Cidadão, página web da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, no endereço www.pedroleopoldo.mg.gov.br - www.comprasbr.com.br, **ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.**

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

9.2. As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura e/ou de forma eletrônica através do e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br aos cuidados da Pregoeira, sob pena de não apreciação e nulidade.

9.3. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “comprasbr”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.



10.2. O pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências da habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

10.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.2. Poderá ser realizada diligência a qualquer tempo do certame, quando o pregoeiro julgar necessário.

11.3. Após o resultado classificatório correspondente, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a PMPL a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 1079 de 03 de março de 2010.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da aquisição dos bens relacionados neste processo correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

176 - 02.05.05.04.126.0011.2039.4.4.90.52.00 - 1000100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$35.781,10 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Dez Centavos)

171 - 02.05.05.04.126.0011.2039.3.3.90.30.00 - 1000100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - MATERIAL DE CONSUMO - R\$45.772,80 (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

12.2. O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de R\$ 81.553,90 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa Centavos), conforme ficha aprovada na Lei orçamentária do Exercício.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RECEBIMENTO

13.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços.

a) A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento/prestação de serviços firmado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.



b) O fornecedor/prestador de serviços será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação, assinar a Ata de Registro de Preços.

c) Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a PMPL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

d) Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos meios de comunicação da Prefeitura de Pedro Leopoldo, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro.

13.2. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es)/prestado(es) de serviço(s) serão divulgados nos meios de comunicação da Prefeitura de Pedro Leopoldo e disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.

13.4. O Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da ordem de compra/serviço

13.5. As entregas/prestação dos serviços serão realizadas de acordo com os pedidos feitos ao(s) fornecedor(es)/prestadores de serviços mediante solicitação, juntamente com a respectiva nota de empenho.

13.6. O início do prazo de entrega começará a correr a partir do recebimento da solicitação de fornecimento/prestação de serviços e da nota de empenho, que será encaminhada ao fornecedor/prestador de serviços, o qual enviará a confirmação do seu recebimento.

13.7. O(s) fornecedor(es)/prestador(es) de serviço(s) registrado(s) deverá(ão) manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões, que, no caso de não poderem ser obtidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas a PMPL no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

13.8. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá ser autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 22, caput e parágrafos, em especial § 8º e § 9º do Decreto n.º 7.892 / 2013.

a) Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços, após a indicação dos possíveis fornecedores / prestador(es) de serviços e respectivos preços pelo Órgão Gerenciador, verificar junto aos mesmos a capacidade de fornecimento / execução;



- b) Caberá ao fornecedor/prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento/execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução, não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas;
- c) As aquisições adicionais de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do § 3.º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)

- 14.1. Realizar a entrega dos materiais conforme as especificações do Termo de Referência e seus anexos e do Edital;
- 14.2. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração, devendo efetuar a substituição sempre que necessário.
- 14.3. Manter durante todo o período de vigência da ata/contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 14.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da PMPL.

15. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de vigência da ata, salvo quando houver um disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.
- 15.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PMPL convocará o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 15.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e os demais fornecedores serão convocados, visando igual oportunidade de negociação.
- 15.5. Não havendo êxito nas negociações, a PMPL providenciará o cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- I – Não assinar Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II – Apresentar documentação falsa;
- III – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV – Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto desta licitação;
- V – Não manter a proposta registrada no certame;
- VI – Cometer fraude fiscal;
- VII – Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - Falhar ou fraudar na execução da ata.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores, ficará sujeito, às seguintes sanções:

16.3.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso na entrega dos produtos/prestação dos serviços ou a entrega dos mesmos em desacordo com o edital poderá acarretar, ao licitante vencedor, multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre a parcela do item a ser entregue/serviço prestado, até 30 (trinta) dias úteis de atraso ou até 30 (trinta) dias úteis de inexecução contratual;

16.3.2. No caso de atraso no fornecimento/prestação dos serviços ou descumprimento a qualquer dispositivo do instrumento contratual, por período superior a 30 (trinta) dias úteis, a multa passa a ser de 10% (dez por cento) sobre a parcela do item a ser entregue/serviço prestado;

16.3.3. A mora na entrega dos produtos/execução dos serviços poderá ensejar também a aplicação da penalidade de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

16.3.4. Quando o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua(s) proposta(s), a PMPL reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital;

16.3.5. Em caso de solicitação de realinhamento de preços, quando do deferimento do pedido feito pelo fornecedor, os cupons e as notas fiscais emitidos pelo mesmo somente poderão considerar o valor reajustado,



após a emissão da Ordem de Compra com o(s) novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

16.4 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, mediante ordem bancária na conta corrente, agência e banco indicados pela empresa, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias corridos depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em duas vias, ou a Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento total do(s) item(ns) adjudicado(s).

17.2. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.

17.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004.

17.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o fornecedor/prestador de serviços efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.

17.5. O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.2. A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

18.3. Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.4. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO
Fone: (31) 3660-5114
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

18.5. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

18.6. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Pedro Leopoldo, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

18.7. Será facultado o(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.8. Todas as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação em jornal e site desta Prefeitura, salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais.

18.9. O resultado da presente licitação estará disponível também na página da PMPL na internet, no seguinte endereço: <http://www.comprasbr.com.br>.

18.10. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.11. O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

18.12. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF).

18.13. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 às 17h, pelo telefone: (31) 3660.5114, endereço de e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

18.14. Cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura www.pedroleopoldo.mg.gov.br e www.comprasbr.com.br.

18.15. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO, DEVERÃO FICAR ATENTAS À POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO EDITAL, CASO SEJAM NECESSÁRIAS, ATRAVÉS DE COMUNICADO NO SITE DESTA PREFEITURA – www.pedroleopoldo.mg.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Pedro Leopoldo, 31 de julho de 2020.

Gabriela Martins Cardoso
Gerente de Compras e Licitações



ANEXO I

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de periféricos e ativos de informática conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	ALICATE DE CRIMPAGEM - Alicate com catraca para crimpagem de conectores do tipo RJ-11, RJ-12 e RJ-44 - Catraca que permite dar a pressão correta na crimpagem. - Possuir duas cavas para conectores de 6 e 8 pinos	10	UN
2	BATERIA CR2032 3V - Tipo: Não recarregável, Lithium - Referência: CR2032 - Tensão: 3 VOLTS - Amperagem: Mínimo 200/MAH	100	UN
3	CABO DE REDE Caixa com 305 metros - Categoria: CAT.5e - Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial - Cor: Azul - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros de cabo - Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação - Diâmetro nominal: 4,8mm - Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente	10	CX
4	CONECTOR RJ 45 - Tipo: Macho - 8 vias 8P8C	500	PÇ
5	DISCO RÍGIDO - Tipo SSD (Solid State Drive) 2.5 - capacidade mínima de 240GB - interface SATA III 6Gb/s - velocidade de leitura/escrita sequencial de no mínimo 500MB/s e leitura/escrita aleatória de no mínimo 90IOPS - Garantia mínima de 12 meses - acompanhar adaptador de baia de 3.5' para HD SSD de 2.5'.	10	UN
6	FONTE DE ENERGIA - Potência nominal rotulada: 300 W. - Tensão (voltagem): Full range 110/220V - Potência máxima medida: 362,8 W a 42,4° C. - Eficiência rotulada: acima de 82%, certificação 80 Plus Bronze (mínimo de 82% em 20% e 100% das cargas, mínimo de 85% em 50% da carga). - Eficiência medida: entre 83,4% e 86,6% em 115 V (nominal, ver resultados completos para a tensão realmente usada). - Dimensões do Produto: (A x L x P) – 6,4cm , 8,5cm , 17,5cm	50	UN



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO
Fone: (31) 3660-5114
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

7	MOUSE OPTICO USB - Cor Preto - Conector USB - Tecnologia Óptica - Resolução 800 DPI - Número de botões 3 - Com scroll	50	PÇ
8	PATCH CORD - Categoria: Cat5e - Conector: RJ45 - Tamanho: 2,5 metros	100	PÇ
9	PEN DRIVE 32GB - Interface USB - Plug and Play: Sim - Taxa de transferência: - 10mb/seg. (leitura) e 6mb/seg. (escrita) - S.O.: LINUX MAC OS 10+ e todos Windows.	20	UN
10	REPETIDOR DE SINAL WIRELESS - Taxa de Transmissão: até 300mp/s 2,4 Ghz de Wlan. - Segurança: WPA, WPA2, WEP (128/64). - Antena Interna de 2bi Baseado no protocolo IPv-4. - Voltagem: 110-230V	20	UN
11	TESTADOR DE CABOS - Testador eletrônico de cabeamento de redes de computador - Para RJ11E e RJ45 - Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização	10	UN
12	TESTADOR DE CABOS COM GERADOR DE TONS - Testador eletrônico de cabeamento de redes de computador, para RJ11E e RJ45 - Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização	10	UN
13	TOMADA LÓGICA COM ESPELHO - Padrão: RJ45 - Tipo: Fêmea	200	PÇ
14	ACESS POINT - Marca: Ubiquiti - Conexão: 300mbps - Modelo: uap - Linha: unifi - Dimensões 20 x 20 x 3.65 cm - Portas 1 Ethernet Poe (Auto MDX, auto-sensing 10/100 Mbps) - Botões Reset - Antenas 2 Integradas (suporta MIMO 2x2 com diversidade espacial) - Padrões Wi-Fi 802.11 b/g/n - Energia Power over Ethernet passivo (12-24V) - Fonte Alimentação 24V 1A PoE Adaptador incluídos - Consumo Máximo de Energia 4 Watts (Power Save Supported) - Potência do Cartão (wlan) 20 dBm (100mW)	20	UN



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO
Fone: (31) 3660-5114
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

15	HUB / SWITCH - 16 Portas, 10/100 Mbps, RJ45 - Suporte IEEE 802.3x controle de fluxo para o modo Full Duplex e contrapressão de modo half duplex - Non-blocking arquitetura de comutação que encaminha e filtra pacotes em plena wire-speed para vazão máxima - 3.2 Gbps Capacidade Switching - Quadro Jumbo 9K melhora o desempenho de grandes transferências de dados - Auto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos crossover - Suporta MAC address auto-aprendizagem e auto-envelhecimento - Auto-negociação portas proporcionam uma integração inteligente entre 10Mbps a 100Mbps hardware - Design sem ventilador garantem operação silenciosa - Design de secretária ou de montagem em parede - Plug and design de jogo simplifica a instalação - Interface: - Portas 16, 10/100 Mbps, RJ45 - Negociação AUTO / AUTO MDI / MDIX - Mac Address Table: 1K - Fonte de alimentação externa: 100 ~ 240V, 50/60 Hz - Dimensões (LxPxA): 7,9 * 5,6 * 1,6 polegadas (200 * 142 * 40 mm) - Método de transferência: Store and Forward - Funções avançadas: - Controle de Fluxo 802.3x, Pressão Voltar - Auto Uplink-Port Cada - Certificado: FCC, CE, RoHs - Ambiente: - Temperatura de Operação: 0°C~40°C (32°F~104°F) - Temperatura armazenamento:- 40°C~70°C (-40°F~158°F) - Umidade: 10% ~ 90% sem condensação - Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação	10	UN
16	Racks (Informática) - Padrão 19" - Bracket Fechado 4U x 450 MM - Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de espessura - Porta frontal embutida, armação em aço 1,5mm de espessura, com visor em fumê 2,0mm de espessura, com fechadura escamoteável. - Toda estrutura revestida com pintura eletrostática a pó preto microestruturado	20	UN



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Aquisição de periféricos e ativos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

2. Justificativa:

Se faz jus a aquisição de periféricos de informática como objetivo de abastecer e atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Administração e seu setor de Gerência de Tecnologia da Informação, que atende todas as demandas de informática oriundas das unidades do poder executivo municipal.

3. Especificações Técnicas dos Objetos:

Vide Anexo I.

4. Qualificação Técnica:

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5. Especificações Técnicas, Garantia e Condições:

5.1 A proponente poderá apresentar junto à proposta comercial, durante a sessão do pregão, catálogo ou manual impresso publicado pelo fabricante do equipamento ofertado, em língua portuguesa, com identificação precisa da página onde se encontram as informações sobre o atendimento dos requisitos mínimos exigidos.

5.2. Poderá ser aceita cópia de documento publicado no sítio do fabricante na Internet que comprove as especificações do equipamento, desde que da mesma conste o endereço eletrônico de acesso irrestrito, devendo estar disponível para acesso ao público em geral e passível de verificação durante a sessão do pregão.

5.3. Todos os objetos deverão ser novos, devendo a proponente prestar declaração de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços e reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, conforme especificações dos objetos, conforme modelo em Anexo II, junto à proposta comercial, durante a sessão do pregão.



5.4. Os objetos substituídos no período da garantia, deverão ser novos e originais do fabricante, sem ônus ao Contratante.

6. Prazo de Entrega:

6.1 O prazo de entrega dos objetos ora licitados, será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Compra ou da autorização de fornecimento.

6.2 Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues na Gerência de Tecnologia da Informação, localizado a Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG, no horário compreendido de 08h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira úteis;

6.3 Os produtos deverão ser entregue na Gerência de Tecnologia da Informação, acondicionados em embalagem mínima de segurança. O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos.

6.4 Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à Contratada a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7. Da Gestão e Fiscalização do Ata/Contrato:

7.1 A gestão do Ata/Contrato caberá ao Secretário Municipal de Administração.

7.2 O Fiscal da ata/contrato será o representante da Gerência de Tecnologia da Informação, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, edital e legislação correlata, bem como promover os ajustes e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

7.3 Fica designado o servidor Victor Hugo Pereira Reis para cumprir a função de fiscal do Ata/Contrato.

7.3.1.O Fiscal da ata/contrato deve observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, edital e legislação correlata, bem como promover os ajustes e adequações necessárias, a fim de obter os resultados esperados.

8. Do Pagamento:

8.1 O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal e da devida validação da mesma, pela secretaria solicitante, de acordo com o consumo mensal do Contratante.



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO
Fone: (31) 3660-5114
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas para cada secretaria, até o 5º dia útil do mês subsequente à aquisição dos itens. Após aprovação pela Contratante, os pagamentos serão efetuados Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

9. Esclarecimentos:

Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pela Gerência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, com os respectivos responsáveis por este setor.

10. Da Dotação Orçamentária, Fonte de Recursos e Solicitações:

Solicitações:

1741 - Ficha: 176 Fonte: 100

1742 - Ficha: 171 Fonte: 100

Pedro Leopoldo, 19 de Junho de 2020.

Hélder Sebastião Santos
Secretário Municipal de Administração

Victor Hugo Pereira Reis
Fiscal do Contrato



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	<u>Alicate de Crimpagem</u> - Alicate com catraca para crimpagem de conectores do tipo RJ-11, RJ-12 e RJ-44 - Catraca que permite dar a pressão correta na crimpagem. - Possuir duas cavas para conectores de 6 e 8 pinos	10
2	<u>Conectores RJ45</u> - Tipo: Macho - 8 vias 8P8C	500
3	<u>Tomada Lógica com Espelho</u> - Padrão: RJ45 - Tipo: Fêmea	200
4	<u>Patch Cord</u> - Categoria: Cat5e - Conector: RJ45 - Tamanho: 2,5 metros	100
5	<u>Cabo de Rede - Caixa com 305 metros</u> - Categoria: CAT.5e - Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial - Cor: Azul - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros de cabo - Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação	10



	<ul style="list-style-type: none">- Diâmetro nominal: 4,8mm- Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente	
6	<p><u>Switch 16 portas</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Suporte IEEE 802.3x controle de fluxo para o modo Full Duplex e contrapressão de modo half duplex- Non-blocking arquitetura de comutação que encaminha e filtra pacotes em plena wire-speed para vazão máxima- 3.2 Gbps Capacidade Switching- Quadro Jumbo 9K melhora o desempenho de grandes transferências de dados- Auto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos crossover- Suporta MAC address auto-aprendizagem e auto-envelhecimento- Auto-negociação portas proporcionam uma integração inteligente entre 10Mbps a 100Mbps hardware- Design sem ventilador garantem operação silenciosa- Design de secretária ou de montagem em parede- Plug and design de jogo simplifica a instalação- Interface:<ul style="list-style-type: none">- Portas 16, 10/100 Mbps, RJ45- Negociação AUTO / AUTO MDI / MDIX- Mac Address Table: 1K- Fonte de alimentação externa: 100 ~ 240V, 50/60 Hz- Dimensões (LxPxA): 7,9 * 5,6 * 1,6 polegadas (200 * 142 * 40 mm)- Método de transferência: Store and Forward- Funções avançadas:<ul style="list-style-type: none">- Controle de Fluxo 802.3x, Pressão Voltar- Auto Uplink-Port Cada- Certificado: FCC, CE, RoHs- Ambiente:<ul style="list-style-type: none">- Temperatura de Operação: 0°C~40°C (32°F~104°F)- Temperatura armazenamento:- 40°C~70°C (-40°F~158°F)	10



	<ul style="list-style-type: none">- Umidade: 10% ~ 90% sem condensação- Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação	
7	<p><u>Disco Rígido - Tipo SSD (Solid State Drive) 2.5</u></p> <ul style="list-style-type: none">- capacidade mínima de 240GB- interface SATA III 6Gb/s- velocidade de leitura/escrita sequencial de no mínimo 500MB/s e leitura/escrita aleatória de no mínimo 90IOPS- Garantia mínima de 12 meses;- acompanhar adaptador de baia de 3.5' para HD SSD de 2.5'.	10
8	<p><u>Repetidor de Sinal Wireless</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Taxa de Transmissão: até 300mp/s 2,4 Ghz de Wlan.- Segurança: WPA, WPA2, WEP (128/64).- Antena Interna de 2bi Baseado no protocolo IPv-4.- Voltagem: 110-230V	20
9	<p><u>Testador de Cabos</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Testador eletrônico de cabeamento de redes de computador- Para RJ11E e RJ45- Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização	10
10	<p><u>Testador de Cabos com Gerador de Tons</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Testador eletrônico de cabeamento de redes de computador, para RJ11E e RJ45- Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização	10
11	<p><u>Rack de Parede</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Padrão 19"- Bracket Fechado 4U x 450 MM- Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de espessura- Porta frontal embutida, armação em aço 1,5mm de espessura, com visor em fumê 2,0mm de espessura, com fechadura escamoteável.- Toda estrutura revestida com pintura eletrostática a pó preto microestruturado	20



12	<u>Fonte De Energia</u> <ul style="list-style-type: none">- Potência nominal rotulada: 300 W.- Tensão (voltagem): Full range 110/220V- Potência máxima medida: 362,8 W a 42,4° C.- Eficiência rotulada: acima de 82%, certificação 80 Plus Bronze (mínimo de 82% em 20% e 100% das cargas, mínimo de 85% em 50% da carga).- Eficiência medida: entre 83,4% e 86,6% em 115 V (nominal, ver resultados completos para a tensão realmente usada).- Dimensões do Produto: (A x L x P) – 6,4cm , 8,5cm , 17,5cm	50
13	<u>Mouse Óptico</u> <ul style="list-style-type: none">- Cor Preto- Conector USB- Tecnologia Óptica- Resolução 800 DPI- Número de botões 3- Com scroll	50
14	<u>Bateria</u> <ul style="list-style-type: none">- Tipo: Não recarregável, Lithium- Referência: CR2032- Tensão: 3 VOLTS- Amperagem: Mínimo 200/MAH	100
15	<u>Acess Point</u> <ul style="list-style-type: none">- Marca: UBIQUITI- Conexão: 300mbps- Modelo: uap- Linha: unifi- Dimensões 20 x 20 x 3.65 cm- Portas 1 Ethernet Poe (Auto MDX,auto-sensing 10/100 Mbps)- Botões Reset	20



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO
Fone: (31) 3660-5114
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- Antenas 2 Integradas (suporta MIMO 2x2 com diversidade espacial)- Padrões Wi-Fi 802.11 b/g/n- Energia Power over Ethernet passivo (12-24V)- Fonte Alimentação 24V 1A PoE Adaptador incluídos- Consumo Máximo de Energia 4 Watts (Power Save Supported)- Potência do Cartão (wlan) 20 dBm (100mW)	
16	<u>Pendrive</u> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 32 GB- Interface USB- Plug and Play: Sim- Taxa de transferência:<ul style="list-style-type: none">- 10mb/seg. (leitura) e 6mb/seg. (escrita);- S.O.: LINUX MAC OS 10+ e todos Windows.	20



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO
Fone: (31) 3660-5114
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO
Fone: (31) 3660-5114
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, no Procedimento Licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº _____, estar ciente da responsabilidade Administrativa, Civil e Penal, que tenho conhecimento das especificações exigidas para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, constante da minha Proposta Comercial. Certifico que os produtos ofertados estão dentro dos padrões exigidos e DECLARO ainda estar ciente de que todas as despesas com a entrega, embalagem, garantias, carga e descarga é responsabilidade exclusiva de minha empresa e sem qualquer ônus ou encargos para a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e caso seja(m) constado(s) problema(s) que possam comprometer a qualidade ora certificada, responsabilizo-me pela substituição dos produtos fornecidos fora das especificações solicitadas e rejeitados, sem prejuízo de reparar às minhas expensas, eventual dano causado a outros.

_____, ____ de _____ 2020.

Assinatura
Representante legal da Empresa

Carimbo da Empresa:



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO
Fone: (31) 3660-5114
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE INSTRUMENTO E MANDATO PARTICULAR

Pelo presente instrumento e mandato particular, _____, _____, _____, _____, representante legal da empresa _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____, pelo(a) _____, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, no **Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º ____/2020**, para firmar compromissos, efetuar lances verbais, negociar com o(a) Pregoeiro(a), interpor recurso, enfim, praticar e assinar todos os atos que se tornarem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. _____,

Pedro Leopoldo _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório**)

Nome do Emitente:

Cargo do Emitente:

Nome da Empresa:



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO
Fone: (31) 3660-5114
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo - MG
Ref.: Pregão Eletrônico/Registro de Preços n.º /2020

Sra. Pregoeira,

(Nome da Empresa), neste ato representado por _____ (nome completo) _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob no n.º _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo licitatório acima indicado, cujo objeto é _____, promovida pelo Órgão Licitante, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO
Fone: (31) 3660-5114
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EQUIPARADAS

Ref.: Pregão Eletrônico/Registro de Preços n.º /2020.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos pelo referido Diploma Legal.
Declara, ainda, que a empresa está excluída dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO
Fone: (31) 3660-5114
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2020

Processo Licitatório: **079/2020**

Modalidade: *Pregão Eletrônico/ Registro de Preços*

Número da Licitação: **012/2020**

Aquisição de materiais

Aos __ dias de _____ do ano de 2020, o **Município de Pedro Leopoldo**, CNPJ n.º 23.456.650/0001-41, situado à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555 - Centro - Pedro Leopoldo, CEP 33600-000, Fone (31) 3660 5155, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Hélder Sebastião Santos, RG MG _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua: _____ Nº ____ / Pedro Leopoldo, institui Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e Lei Municipal 3.298, de 24/08/2012 e demais condições e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º ____/2020 – PMPL**, cujo objetivo consiste na formalização de Ata de Registro de preços **conforme descrito na Cláusula Primeira desta ata**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes fixadas neste Edital e seus Anexos.

EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
END.:
REPRESENTANTE:
RG:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do **Processo Licitatório nº 079/2020 na Modalidade de Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 012/2020**, adjudicado e homologado em favor da **Aquisição de periféricos e ativos de informática conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o edital e anexos**, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.



Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------	--------	-------	----------------	-------------

Parágrafo único: Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor/prestador de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços ainda que a seja prevista para data posterior à sua vigência, o material será recebido, quando for o caso:

- I- Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;
- II- Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

I - O prazo de entrega dos objetos ora licitados, será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Compra ou da autorização de fornecimento.-

II - Local De entrega: Os objetos deverão ser entregues na Gerência de Tecnologia da Informação, localizado a Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG, no horário compreendido de 08h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira úteis;

III - Os produtos deverão ser entregue na Gerência de Tecnologia da Informação, acondicionados em embalagem mínima de segurança. O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos.

IV - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à Contratada a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



V- Todos os objetos deverão ser novos, devendo a proponente prestar declaração de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços e reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, conforme especificações dos objetos, conforme modelo em Anexo II, junto à proposta comercial, durante a sessão do pregão.

VI - Os objetos substituídos no período da garantia, deverão ser novos e originais do fabricante, sem ônus ao Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

I- Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado e/ou peça(s) solicitadas conforme condições do Termo de Referência, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

II- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a Contratada entregar fora das especificações exigidas;

III- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IV- Efetuar a emissão da solicitação de fornecimento pela Divisão de Compras;

V- Entregar/enviar a Ordem de Compra ao fornecedor;

VI- Acompanhar a entrega;

VII- A Prefeitura deverá proporcionar ao licitante vencedor todas as facilidades para que esta possa executar a entrega dos produtos;

VIII- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

IX- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, nos termos do edital e da proposta;

X- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital;

XI- Convocar o particular via e-mail ou telefone, para firmar contratações de fornecimento e para recebimento da nota de empenho;



XII- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

XIII- Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

XIV- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

XV- Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do Município;

XVI- Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O(S) LICITANTE(S)VENCEDOR(ES) ficará(ão) obrigado(s) a:

I - Realizar a entrega dos materiais conforme as especificações do Termo de Referência e seus anexos e do Edital;

II - Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração, devendo efetuar a substituição sempre que necessário.

III- Manter durante todo o período de vigência da ata/contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da PMPL.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, o **MUNICÍPIO** pagará ao prestador de serviços o valor correspondente, conforme constante neste instrumento.

I – O pagamento será feito de acordo com o material solicitado e entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em até 28 (Vinte e Oito) dias corridos;



II – O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

III – Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

IV – Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, e suas alterações, assinada por seu(s) representante(s) legal (is), **em duas vias**;

V – As despesas com o objeto desta ata correrão por conta das dotações próprias fixadas neste exercício:

176 - 02.05.05.04.126.0011.2039.4.4.90.52.00 - 1000100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

171 - 02.05.05.04.126.0011.2039.3.3.90.30.00 - 1000100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - MATERIAL DE CONSUMO

VI- O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de R\$ _____, conforme ficha aprovada na Lei orçamentária do Exercício.

CLÁUSULA OITAVA: REVISÃO DE PREÇOS

I- Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, estabelecido na cláusula segunda, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

II- Em caso de solicitação de realinhamento de preços, quando do deferimento do pedido feito pelo fornecedor, os cupons e notas fiscais emitidos pelo mesmo somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Ordem de Compra com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

I - A gestão do Contrato/Ata caberá ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Hélder Sebastião Santos.

II - Os Fiscais de Contratos/Ata, aqui designados, são os representantes das Secretarias Municipais devidamente designados pelo titular da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata, devendo agir de forma proativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, edital e legislação correlata, bem como promover os ajustes e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.



a) Fica designado o seguinte servidor para cumprir a função de fiscal do contrato/ata:

- Victor Hugo Pereira Reis;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso na entrega dos produtos/prestação dos serviços, ou a entrega dos mesmos em desacordo com o edital poderá acarretar, ao(s) fornecedor(es)/prestador(es) de serviço(s), assegurada a defesa prévia, as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre a parcela do item a ser entregue, até 30 (trinta) dias úteis de atraso;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

V - Em caso de solicitação de realinhamento de preços, quando do deferimento do pedido feito pelo fornecedor, os cupons e as notas fiscais emitidos pelo mesmo somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Ordem de Compra com o(s) novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

Parágrafo único: No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias úteis, a multa passa a ser de 10% (dez por cento) sobre a parcela do item a ser entregue/serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor /prestador de serviços poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

PELO MUNICÍPIO, quando:

I – O fornecedor/prestador de serviços não cumprir as exigências contidas no Edital ou nesta Ata de Registro de Preços;



II – O fornecedor/prestador de serviços der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

III – O fornecedor/ prestador de serviços não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

IV – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PELO FORNECEDOR, quando:

I – Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao Pregão Presencial / Registro de Preços;

II – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III – No caso do fornecedor/prestador de serviços encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do fornecedor/prestador de serviços, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação;

IV – A solicitação do fornecedor/prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento/execução do(s) material (ais)/serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Secretário Municipal de Administração e pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

Pedro Leopoldo ___ de _____ de 2020.

Hélder Sebastião Santos
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO
Fone: (31) 3660-5114
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

Representante Legal da Empresa